



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 830, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre o subsídio de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Tabira para o período mandamental de 2017 a 2020 e dá outras providências.

SEBASTIÃO DIAS FILHO, Prefeito do Município de Tabira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Tabira-PE, para vigorar durante o mandato compreendido entre 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020.

CARGO OCUPADO	VENCIMENTOS (R\$)
PREFEITO MUNICIPAL	15.000,00
VICE-PREFEITO MUNICIPAL	8.000,00
SECRETARIOS MUNICIPAIS	4.000,00

Art. 2º - Os subsídios de que trata esta Lei serão atualizados anualmente, pelo Índice Geral de Preços (IGP-M) ou outro índice oficial de atualização que vier à substituí-lo.

Art. 3º - As despesas com execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito à partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, em 26 de agosto de 2016.


SEBASTIÃO DIAS FILHO

Prefeito

SIQUEIRA BRITO

Secretária de Administração